ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210405PP00002
Data: 05/03/2021
Horário: 08:30 (Horário Local)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS DESTA PREFEITURA, conforme especificação neste edital.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contado:	E-mail:	

DECLARAÇÃO:

O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.

Local, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital servindo de habilitação e remeter a CPL pelo e-mail: **licitações_pmssf@hotmail.com** para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E/OU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salgado de São Feliz/PB, ____ de _____ de 2021.

ISAIAS DA CUNHA LIMA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210405PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

CEP: 58370–000 - Tel.: (83) 0000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.463/0001–33, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:30 horas do dia 19 de Abril de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS DESTA PREFEITURA**.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS DESTA PREFEITURA**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS DESTA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro – Salgado de São Felix - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

3.2.3.Informações: Serão obedecidas e tomadas todas as medidas de segurança em saúde ficando notificados os participantes a também efetuarem as precauções cabíveis.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: 06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1013.2082 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1013.2084 MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO) 10.301.1013.2085 MANUT DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1013.2102 MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos. Também será fornecida por cada licitante em meio magnético **(PEN DRIVE ou CD/DVD), no formato EXCEL (Item, Discriminação dos Produtos, Unidade, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total)** a planilha de quantitativos e preços, para uma maior agilidade do presente Pregão Presencial.
8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:
8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto,

serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador.
9.2.4.1.A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, inclusive **NOTAS EXPLICATIVAS**, referentes ao último exercício encerrado.
9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.2.12.Comprovação de retirada do edital nos termos deste instrumento.
9.3.**Documentação específica:**
9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.
9.3.3.Alvará de funcionamento atualizado, acompanhado pelas fotos da fachada, de seus interiores e estoques de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, bem como sua devida localização através do google/maps.
9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro – Salgado de São Felix - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor

com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
15.6.Serão registrados na Ata:
15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:
22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:
22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo–o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão–de–obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 07 de Abril de 2021.

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS DESTA PREFEITURA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRIDOR DE BOCA PARA ODONTOPEDIATRIA	UNID	10
2	ÁCIDO Fosfórico em GEL 37% seringa com 3ml (validade mínima de 02 anos)	Pac (3UND)	20
3	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6 G, FOTOPOLIMARIRÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTA POR ÁGUA E ETANOL, BIS–GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 5 NM. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 02 ANOS	UNID	30
4	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID(Garra	60
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL	UNID	10
6	AGULHAS GENGIVAIS ESTERILIZADAS, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G, SILICONIZADA E TRIBISELADA, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, CX. C/ 100 UNID	CAIXA	20
7	AGULHAS GENGIVAIS ESTERILIZADAS, LONGA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM, CALIBRE 27 G, SILICONIZADA E TRIBISELADA, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, CX. C/ 100 UNID	CAIXA	20
8	AGULHAS GENGIVAIS ESTERILIZADAS,EXTA CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 13MM, CALIBRE 30 G, SILICONIZADA E TRIBISELADA, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, CX. C/ 100 UNID	CAIXA	20
9	ALAVANCAS Infantil JOGO C/3 Igual ou superior a FAVA	kit	10
10	ALCOOL ETILICO; 70%, embalagem com 5L	GARRAFÃO	50
11	ALGODÃO EM ROLETES nº 1 ISENTO DE AMIDO E CLORO PACOTE C/100 UNIDADES	Pacote	50
12	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	Pacote	50
13	AMALGAMADOR CAPSULAR ANALÓGICO, deve conter Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto, Temporizador eletrônico digital até 99 segundos – conserva o tempo pré–determinado para uma nova operação, Sistema de segurança: O equipamento deve funcionar somente com a tampa acrílica protetora fechada, emitindo bips de advertência se a mesma estiver	UNID	3

	aberta, voltagem 220V, Seleção de baixa e alta velocidade, Corpo injetado em ABS, Grande amplitude e frequência da haste, em forma de oito, Biela de transmissão com rolamento de dupla blindagem, Sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste,Base em ABS com apoios emborrachados garantindo uma perfeita estabilidade, Silencioso e de fácil limpeza,Temporizador eletrônico digital microprocessado.		
14	AMALGAMA EM CAPSULA C/ 1 PORÇÃO POTE C/ 500 PORÇÕES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	POTE	1
15	AMALGAMA EM CAPSULA C/ 2 PORÇÃO POTE C/ 500 PORÇÕES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	POTE	1
16	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA EM POMADA PARA APLICAÇÃO TÓPICA SABORES VARIADOS POTE COM 12g. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 2 ANOS	UNID	20
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% c/ EPINEFRINA c/50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	10
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	10
20	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	5
21	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	5
22	ANTISÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL 2L. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
23	APLICADOR DE DYCAL	UNID	10
24	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS;ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	20
25	AVENTAL CIRURGICO; Descartavel, cor branca, manga longa com 55cm de comprimento, em não tecido, 100% propileno, gramadura 30g, amarrilhos na cintura e no pescoço.	UNID	500
26	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	20
27	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	20
28	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10
29	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO DE ULTRASSOM: Bicarbonato de sódio para uso em jato de ultrassom. Com textura extra–fina. Pote com 100g. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	15
30	Broca diamantada nº 1190F PARA ALTA	UNID	15
31	Broca diamantada nº 2135F PARA ALTA	UNID	15
32	Broca diamantada nº 3018F PARA ALTA	UNID	15
33	Broca diamantada nº 3118F PARA ALTA	UNID	15
34	Broca diamantada nº 3195F PARA ALTA	UNID	15
35	Broca diamantada nº 3168F PARA ALTA	UNID	15
36	Broca diamantada nº 1111FF PARA ALTA	unid	15
37	Broca diamantada Nº 1112FF PARA ALTA	UNID	15
38	Broca diamantada Nº 1190FF PARA ALTA	UNID	15
39	Broca diamantada nº 3118FF PARA ALTA	UNID	15
40	Broca diamantada 3168FF PARA ALTA	UNID	15
41	Broca diamantada nº 3195FF PARA ALTA	UNID	15
42	Broca diamantada nº 1011HL PARA ALTA	UNID	15

43	Broca diamantada nº1012HL PARA ALTA	UNID	15
44	Broca diamantada 1014HL PARA ALTA	UNID	15
45	Broca diamantada nº 1016HL PARA ALTA	UNID	15
46	Broca diamantada – nº1019HL)PARA ALTA	UNID	15
47	Broca diamantada nº 1011 para alta	unid	15
48	Broca DIAMANTADA nº 1012 PARA ALTA	UNID	15
49	Broca diamantada nº 1013 para alta	UNID	15
50	Broca diamantada nº 1014 para alta	UNID	15
51	Broca diamantada nº 1015 para alta	UNID	15
52	Broca diamantada nº 1016 para alta	UNID	15
53	Broca diamantada nº 1031 para alta	UNID	15
54	Broca diamantada nº 1032 para alta	UNID	15
55	Broca diamantada nº 1034 para alta	UNID	15
56	Broca diamantada nº 1091 para alta	UNID	15
57	Broca diamantada nº 1092 para alta	UNID	15
58	Broca diamantada nº 1094 para alta	UNID	15
59	Broca diamantada nº 1095 para alta	UNID	15
60	Broca diamantada nº 3145 para alta	UNID	15
61	Broca diamantada nº 3168 para alta	UNID	15
62	Broca diamantada nº 3195 para alta	UNID	15
63	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	15
64	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 5	UNID	40
65	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;	ENVELOPE	20
66	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELAO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA); PAPELAO DURO (CINTA LATERAL E FUNDO RíGIDO); POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SACOLA PARA REVESTIMENTO; CAPACIDADE DE 3 LITROS. (DESCAPARCK)	UNID	20
67	Coletor de materiais perfuro cortantes – volume 7 litros	UNID	20
68	CIMENTO DE Hidróxido de cálcio – cx. com um tubo de pasta base com 13 grs + um tubo de pasta catalisador com 11 grs – RADIOPACO E AUTO–ENDURECÍVEL. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	15
69	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL LIQUIDO FRASCO C/ 20ml. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
70	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL PÓ C/ 50g. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
71	Caneta de Alta Rotação odontológica (torque normal, jato triplo)– Spray Triplo para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho, Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes , Fixação de Brocas por sistema Push Button, Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos, sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído + CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA + MICROMOTOR (Micromotor – encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 RPM–Máximo de 20.000 rpm. Micromotor igua ou superior a gnatus. Contra ângulo de baixa rotação com encaixe universal, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm –Máximo de 20.000 rpm. Contra–ângulo igual ou superior a gnatus. Peça Reta : Micro motor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de	kit	5

	5.000 RPM –Máximo de 20.000 RPM. Igual ou superior a Peça reta gnatus (Compatível com equipo Gnatus)		
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL COR A3. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	20
73	Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 dobras de 9 fios, pct c/ 500, 7,5 x 7,5 cm	PACOTE	50
74	Bandeja de coluna para periféricos da odontologia, para ser acoplada ao equipo odontológico, deve ter dimensões Padronizadas, suportar os seguintes aparelhos motor de implante , jet sonic, fotopolimerizador, motor de endo, prótese, implante e aparelhos de profilaxia em geral. Suportar até 7kg, grande Mobilidade com giro de 360º, limpeza fácil e adaptar ao equipo gnatus.	UNID	2
75	BRUNIDOR SIMPLES NO. 29: Brunidor simples no. 29 em aço inoxidável	UNID	10
76	COLGADURA INDIVIDUAL: Colgadura individual. Confeccionado em Aço Inoxidável, tamanho: 8 cm.	UNID	30
77	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº. 1: Condensador de amálgama no. 1. Instrumental em aço inoxidável	UNID	10
78	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº. 2: Condensador de amálgama no. 1. Instrumental em aço inoxidável	UNID	10
79	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº. 3: Condensador de amálgama no. 1. Instrumental em aço inoxidável	UNID	10
80	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11–12. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity	UNID	10
81	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5–6. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.	UNID	10
82	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7–8. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity	UNID	10
83	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13 –14. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.	UNID	10
84	CURETA PERIODONTAL GRACEY 17 –18.CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.	UNID	10
85	CURETA PERIODONTAL MCCALL 1–10. CABO OCA.Igual ou superior a Trinity.	UNID	10
86	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13–14.CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.	UNID	10
87	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17–18. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.	UNID	10
88	DESIFETANTE GERMICIDAL 5L	UNID(Garra	10
89	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UNID	20
90	Digluconato de Clorexidine 0,12% (SOLUÇÃO) 1L – TIPO PERIOGARD	UNID	10
91	Digluconato de Clorexidine 2%	UNID	5
92	ESCAVADOR –COLHER DE DENTINA NO. 05: Escavador de dentina em aço inoxidável. Tamanho 05	UNID	10
93	ESCOVA DE ROBSON:Escova de Robson para contra ângulo reta.	UNID	30
94	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA: Escova para limpeza de brocas. Embalagem com 10 unidades.	UNID	10
95	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK NÚMERO 3: Esculpidor tipo Hollemback número 3. Em aço inoxidável.	UNID	20
96	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO NÚMERO 70: Espátula para manipulação de material restaurador	UNID	10
97	Espátula nº 1 para inserção de resina em Titânio)	UNID	10
98	Espátula nº 2 para inserção de resina em Titânio)	UNID	10
99	Espátula nº 3 para inserção de resina em Titânio)	UNID	10
100	pincel pêlo de camelo nº 00	UNID	10
101	ESPELHO CLÍNICO NO. 5: Espelho bucal no. 5.plano	UNID	100
102	ESPONJA HEMOSTATICA; DE COLAGENO; GELATINA; LIOFILIZADA; EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL MEDINDO 1CM X 1CM X 1CM; ESTERILIZADA POR IRRADIACAO; SEM CONTRA INDICACOES; ABSORVIVEL; SEM RISCOS DE INTOLERANCIA; CAIXA COM 10 UNIDADES; – INDICADAS PARA ESTANCAR HEMORRAGIA NA ODONTOLOGIA; COM DADOS DE IDENTIFICACAO E	CAIXA	20

	PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIODA SAUDE.		
103	EUGENOL. Frasco com 20 ml.	UNID	20
104	ESPÁTULA Nº 72 deve ser flexível	UNID	10
105	FILME DENTAL RADIOGRÁFICO INFANTIL: Filme radiográfico infantil. C/ 100 unidades de 22 mm x 35 mm cada, cor roxo, velocidadeF–(intermediária). Igual ou superior a KODAK CARESTREAM DENTAL	CAIXA	5
106	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: Filme radiográfico adulto com velocidade E (intermediária). Caixa com 150 unidades com tamanho de 31 mm x 35 mm na cor azul. Filme E–speed adulto igual ou superior a KODAK CARESTREAM DENTAL	CAIXA	5
107	FIO DE SEDA AGULHANDO NÚMERO 03: Agulha de sutura com fio de seda acoplado. Agulha em aço–inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e trançada.Esterilizado em Raio Gama.Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril.Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata–se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.	CAIXA	20
108	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0: Agulha para sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável (304), na forma triangular, com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180° 1/2 círculo) encastoada em um fio de 45cm com número cirúrgico 3.0. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	5
109	FIO DENTAL 500 METROS: Fio dental com 500 metros na cor branca.	UNID	20
110	FITA PARA AUTOCLAVE: Fita p/ Autoclave 19 mm x 30m. Com listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autolavagem.	UNID	20
111	FIXADOR (solução) DE FILME RADIOGRÁFICO: Fixador de filme radiográfico composto por água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio. Forma física: líquido. Cor: incolor. Frasco com 475 ml. Igual ou superior a KODAK CARESTREAM DENTAL.	UNID	30
112	FLÚOR GEL: Fluoreto fosfato acidulado 1,23%. Em gel. Embalagem com 200 ml.	UNID	10
113	FLÚOR LÍQUIDO PARA BOCHECHO SEMANAL 0,2%: Solução de Fluoreto de Sódio a 0,2% indicado para bochechos semanais, apresentado nos sabores: Morango, Menta, Tutti–frutti e Sem Sabor. Embalagem com 1 litro. Fluorsul Semanal – Fluoreto de Sódio a 0,2% 1000 ml. Igual ou superior a IODONTOSUL	UNID	50
114	FLÚOR NEUTRO: Fluoreto de sódio 2%. Frasco com 200 ml. Em gel.	UNID	10
115	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 1: Instrumental para cirurgia em aço inoxidável.	UNID	10
116	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 150: Instrumental para cirurgia em aço inoxidável.	UNID	10
117	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 151: Instrumental para cirurgia em aço inoxidável.	UNID	10
118	FORMOCRESOL: Mumificador de polpa formocresol. Frasco com 10 ml.	UNID	5
119	FOTOPOLIMERIZADOR: Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100 v –240 v~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º.	UNID	2
120	Grau cirúrgico de papel auto – selante para esterilização tam. 10X100mt em Rolo, com registro na ANVISA	ROLO	20
121	Grau cirúrgico de papel auto – selante para esterilização tam. 20X100mt em Rolo, com registro na ANVISA	ROLO	30
122	GORRO CIRÚRGICO C/ ELÁSTICO, TIPO TOUCA PARA BANHO, COR BRANCA. PCT COM 100	PACOTE	50
123	SOLUÇÃO HEMÓSTÁTICA. Hemostop frasco com 10 ml	UNID	10

124	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ISSO 9001. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	20
125	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – Contendo: – 1 creme dental 50g em tubo plástico (composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorfosfato de sódio, água). – – 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. – 1 escova dental infantil (c0m cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhamento, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas). – 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm. Sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 X 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	KIT	1000
126	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO – Contendo: – 1 creme dental 50g em tubo plástico (composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorfosfato de sódio, água). – – 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. – 1 escova dental ADULTO (com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhamento, embalada em saquinho (plástico com protetor de cerdas, cores variadas). – 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm. Sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 X 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	KIT	1000
127	Lâmina p/ bisturi nº 15 C cx c/ 100 unid.	CAIXA	5
128	LUBRIFICANTE SPRAY: Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco spray com 200 ml.	UNID	15
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL –6,0: Luva cirúrgica estéril levemente talcada; hipoalergênica, esterilizada por raio gama; bainha reforçada; embalagem em papel grau cirúrgica.	UNID	50
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL –6,5: Luva cirúrgica estéril levemente talcada; hipoalergênica, esterilizada por raio gama; bainha reforçada; embalagem em papel grau cirúrgica.	UNID	50
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL –7,0: Luva cirúrgica estéril levemente talcada; hipoalergênica, esterilizada por raio gama; bainha reforçada; embalagem em papel grau cirúrgica.	UNID	50
132	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX –G: Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa. Pó bioabsorvível atóxico. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20
133	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX –M: Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa. Pó bioabsorvível atóxico. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30
134	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX –P: Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa. Pó bioabsorvível atóxico. Tamanho P. com 100 unidades	CAIXA	50
135	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX –PP: Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa. Pó bioabsorvível atóxico. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
136	MÁSCARA COM ELÁSTICO: Máscara com elástico com eficiência de filtragem, bacteriana superior a 96%, não alérgico, não inflamável, sem látex, sem fibra de vidro, totalmente atóxica, com três camadas, fabricada com 100% polipropileno, produto não estéril, com elástico para firmar ao rosto. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	200

137	MÁSCARA N95 PFF–2 – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS PADRÃO NIOSH N95, CLASSE PFF–2,DESCARTÁVEL (agentesBiológicos) Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não–tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não–tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N–95 ou classe PFF–2.Numeração: tamanho único . Todos os equipamentosde proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. Quando o respirador for utilizado em ambientes onde haja exposição a agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos), o respirador indicado pela ANVISA pode ser tanto N95 como PFF2, desde que possua Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego E Registro do Ministério da Saúde/ANVISA.	UNID	2000
138	ÓXIDO DE ZINCO pó 50 g	UNID	50
139	Óleo lubrificante spray de alta e baixa rotação com 200 ml	UNID	50
140	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos para proteção incolor. Caixa com 1 unidade. Igual ou superior a Ultraspec Uvex Aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/1989	UNID	10
141	Pasta profilática com flúor. Apresentação: bisnaga com 90g	UNID	20
142	PEDRA POMES: Pó para acabamento e polimento pedra pomes. Embalagem com 100g.	UNID	5
143	PLACA DE VIDRO: Placa de vidro retangular. 6 mm de espessura.	UNID	10
144	PROTETOR FACIAL ODONTOLÓGICO (NÃO DEVE ENBAÇAR, OFERECER ÓTIMA VISÃO, SEM DISTORCER OU MANCHAR, LEVE, CONFORTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, AJUSTAR O ÓCULOS, OFERECER PROTEÇÃO CONTRA MICROPARTÍCULAS VOLÁTEIS E GOTÍCULAS DE SALIVA	UNID	20
145	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL: Posicionador de filme radiográfico adulto autoclavável. Caixa com 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e posicionador (interproximal) Bite wings.	UNID	10
146	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL: Posicionador de filme radiográfico adulto autoclavável. Caixa com 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e posicionador (interproximal) Bite wings.	UNID	5
147	POTE DAPPEN PLÁSTICO: Pote Dappen Plástico Autoclavável, com duas cavidades para manipulação.	UNID	20
148	POTE DAPPEN VIDRO: Pote Dappen vidro Autoclavável, com duas cavidades para manipulação.	UNID	20
149	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO: Revelador radiográfico com composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho. Igual ou superior a KODAK CARESTREAM DENTAL.	UNID	50
150	REMOVEDOR DE MANCHAS. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	5
151	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA REFORÇADA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA2 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10

152	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA REFORÇADA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA3 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
153	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA REFORÇADA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA3,5 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
154	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA1 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
155	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA2 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
156	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA3 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
157	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA3,5 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
158	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA4 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
159	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EB1 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
160	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EB2 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
161	Selante de fóssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável em seringa de 01 g, na cor branca opaca facilitando exames subseqüentes, SEM Bis–Fenol A, composto por 7% de carga de tamanho de 0,04 micra para suportar o desgastes, com baixa solubilidade em água, baixa viscosidade para ótima penetração e com liberação de flúor. Validade de 3 anos.	UNID	10
162	Sugador de saliva plástico, descartável, pacotes com 40 unidades.	UNID	50
163	Solução Limpador enzimático bacteriostático – desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 1 litro	UNID	30
164	SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS. COMPOSTO POR CLORETO DE ESTRÔNCIO A 10%, NITRATO DE POTÁSSIO A 5%. CONTENDO 10 GR. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
165	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 0,12%: Solução de clorhexidina 0,12%. Sem álcool. Frasco com 1 litro.	UNID	20
166	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2%. Sem álcool. Frasco com 1 litro.	UNID	10
167	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA FRASCO COM 10ML. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	10
168	SUGADOR ATÓXICO DESCARTÁVEL PCT C/40. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	50
169	TESOURA IRIS CURVA: Tesoura íris curva. Produzido em Aço com 9 ou 12 cm	UNID	20
170	TESOURA ÍRIS RETA: Tesoura íris reta com 9 ou 12 cm. Em aço inoxidável.	UNID	20
171	Tira transparente de poliéster, tamanho 10mmx120mmx0, 05 mm	PACOTE	20
172	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/ 12 unid.	PACOTE	20
173	Tira de lixa p/ acabamento de resina (cx. c 150 unid).	PACOTE	50
174	Tira de Matriz de aço de 0,5mm	UNID	20
175	Tira de Matriz de aço de 0,7mm	UNID	20

176	TRICRESOL fORMALINA10M	UNID	5
177	Taça de borracha p/ profilaxia	UNID	50
178	VERNIZ DE FLÚOR: verniz de fluoreto de sódio a 5% que contém 22.600 PPM de flúor em uma base de resina. Igual ou superior DURAPHAT	UNID	10
179	VERNIZ: Verniz para forramento de cavidade. Frasco com 15 ml.	UNID	5
180	Limas PARA OSSO	UNID	10
181	Caneta de Alta Rotação odontológica (torque normal, jato triplo)– Spray Triplo para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho, Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes , Fixação de Brocas por sistema Push Button, Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos, sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído	UNID	10

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA PARA ODONTOPEDIATRIA		UNID	10		
2	ÁCIDO Fosfórico em GEL 37% seringa com 3ml (validade mínima de 02 anos)		Pac (3UND)	20		
3	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6 G, FOTOPOLIMARIRÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTA POR ÁGUA E ETANOL, BIS–GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 5 NM. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 02 ANOS		UNID	30		
4	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		UNID(Garra	60		
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL		UNID	10		
6	AGULHAS GENGIVAIS ESTERILIZADAS, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G, SILICONIZADA E TRIBISELADA, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, CX. C/ 100 UNID		CAIXA	20		
7	AGULHAS GENGIVAIS ESTERILIZADAS, LONGA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM, CALIBRE 27 G, SILICONIZADA E TRIBISELADA, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE		CAIXA	20		

	MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, CX. C/ 100 UNID					
8	AGULHAS GENGIVAIS ESTERILIZADAS,EXTA CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 13MM, CALIBRE 30 G, SILICONIZADA E TRIBISELADA, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, CX. C/ 100 UNID		CAIXA	20		
9	ALAVANCAS Infantil JOGO C/3 Igual ou superior a FAVA		kit	10		
10	ALCOOL ETILICO; 70%, embalagem com 5L		GARRAFÃO	50		
11	ALGODÃO EM ROLETES nº 1 ISENTO DE AMIDO E CLORO PACOTE C/100 UNIDADES		Pacote	50		
12	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G		Pacote	50		
13	AMALGAMADOR CAPSULAR ANALÓGICO, deve conter Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto, Temporizador eletrônico digital até 99 segundos – conserva o tempo pré–determinado para uma nova operação, Sistema de segurança: O equipamento deve funcionar somente com a tampa acrílica protetora fechada, emitindo bips de advertência se a mesma estiver aberta, voltagem 220V, Seleção de baixa e alta velocidade, Corpo injetado em ABS, Grande amplitude e frequência da haste, em forma de oito, Biela de transmissão com rolamento de dupla blindagem, Sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste,Base em ABS com apoios emborrachados garantindo uma perfeita estabilidade, Silencioso e de fácil limpeza,Temporizador eletrônico digital microprocessado.		UNID	3		
14	AMALGAMA EM CAPSULA C/ 1 PORÇÃO POTE C/ 500 PORÇÕES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		POTE	1		
15	AMALGAMA EM CAPSULA C/ 2 PORÇÃO POTE C/ 500 PORÇÕES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		POTE	1		
16	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA EM POMADA PARA APLICAÇÃO TÓPICA SABORES VARIADOS POTE COM 12g. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 2 ANOS		UNID	20		
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% c/ EPINEFRINA c/50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		CAIXA	10		

18	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		CAIXA	10		
20	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		CAIXA	5		
21	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CAIXA C/ 50 TUBETES		CAIXA	5		
22	ANTISÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL 2L. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
23	APLICADOR DE DYCAL		UNID	10		
24	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS;ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.		UNID	20		
25	AVENTAL CIRURGICO; Descartavel, cor branca, manga longa com 55cm de comprimento, em não tecido, 100% propileno, gramadura 30g, amarrilhos na cintura e no pescoço.		UNID	500		
26	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM		UNID	20		
27	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM		UNID	20		
28	BANDEJA 22X0,9X1,5		UNID	10		
29	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO DE ULTRASSOM: Bicarbonato de sódio para uso em jato de ultrassom. Com textura extra–fina. Pote com 100g. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	15		
30	Broca diamantada nº 1190F PARA ALTA		UNID	15		
31	Broca diamantada nº 2135F PARA ALTA		UNID	15		
32	Broca diamantada nº 3018F PARA ALTA		UNID	15		
33	Broca diamantada nº 3118F PARA ALTA		UNID	15		
34	Broca diamantada nº 3195F PARA ALTA		UNID	15		
35	Broca diamantada nº 3168F PARA ALTA		UNID	15		
36	Broca diamantada nº 1111FF PARA ALTA		unid	15		
37	Broca diamantada Nº 1112FF PARA ALTA		UNID	15		
38	Broca diamantada Nº 1190FF PARA ALTA		UNID	15		
39	Broca diamantada nº 3118FF PARA ALTA		UNID	15		
40	Broca diamantada 3168FF PARA ALTA		UNID	15		
41	Broca diamantada nº 3195FF PARA ALTA		UNID	15		
42	Broca diamantada nº 1011HL PARA ALTA		UNID	15		
43	Broca diamantada nº1012HL PARA ALTA		UNID	15		
44	Broca diamantada 1014HL PARA ALTA		UNID	15		
45	Broca diamantada nº 1016HL PARA ALTA		UNID	15		

46	Broca diamantada – nº1019HL)PARA ALTA		UNID	15		
47	Broca diamantada nº 1011 para alta		unid	15		
48	Broca DIAMANTADA nº 1012 PARA ALTA		UNID	15		
49	Broca diamantada nº 1013 para alta		UNID	15		
50	Broca diamantada nº 1014 para alta		UNID	15		
51	Broca diamantada nº 1015 para alta		UNID	15		
52	Broca diamantada nº 1016 para alta		UNID	15		
53	Broca diamantada nº 1031 para alta		UNID	15		
54	Broca diamantada nº 1032 para alta		UNID	15		
55	Broca diamantada nº 1034 para alta		UNID	15		
56	Broca diamantada nº 1091 para alta		UNID	15		
57	Broca diamantada nº 1092 para alta		UNID	15		
58	Broca diamantada nº 1094 para alta		UNID	15		
59	Broca diamantada nº 1095 para alta		UNID	15		
60	Broca diamantada nº 3145 para alta		UNID	15		
61	Broca diamantada nº 3168 para alta		UNID	15		
62	Broca diamantada nº 3195 para alta		UNID	15		
63	CABO DE BISTURI Nº 03		UNID	15		
64	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 5		UNID	40		
65	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;		ENVELOPE	20		
66	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELAO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA); PAPELAO DURO (CINTA LATERAL E FUNDO RíGIDO); POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SACOLA PARA REVESTIMENTO; CAPACIDADE DE 3 LITROS. (DESCAPARCK)		UNID	20		
67	Coletor de materiais perfuro cortantes – volume 7 litros		UNID	20		
68	CIMENTO DE Hidróxido de cálcio – cx. com um tubo de pasta base com 13 grs + um tubo de pasta catalisador com 11 grs – RADIOPACO E AUTO–ENDURECÍVEL. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	15		
69	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL LIQUIDO FRASCO C/ 20ml. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
70	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL PÓ C/ 50g. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
71	Caneta de Alta Rotação odontológica (torque normal, jato triplo)– Spray Triplo para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho, Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes , Fixação de Brocas por sistema Push Button, Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as		kit	5		

	vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos, sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído + CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA + MICROMOTOR (Micromotor – encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 RPM–Máximo de 20.000 rpm. Micromotor igua ou superior a gnatus. Contra ângulo de baixa rotação com encaixe universal, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm –Máximo de 20.000 rpm. Contra–ângulo igual ou superior a gnatus. Peça Reta : Micro motor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 RPM –Máximo de 20.000 RPM. Igual ou superior a Peça reta gnatus (Compatível com equipo Gnatus)					
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL COR A3. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		CAIXA	20		
73	Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 dobras de 9 fios, pct c/ 500, 7,5 x 7,5 cm		PACOTE	50		
74	Bandeja de coluna para periféricos da odontologia, para ser acoplada ao equipo odontológico, deve ter dimensões Padronizadas, suportar os seguintes aparelhos motor de implante , jet sonic, fotopolimerizador, motor de endo, prótese, implante e aparelhos de profilaxia em geral. Suportar até 7kg, grande Mobilidade com giro de 360º, limpeza fácil e adaptar ao equipo gnatus.		UNID	2		
75	BRUNIDOR SIMPLES NO. 29: Brunidor simples no. 29 em aço inoxidável		UNID	10		
76	COLGADURA INDIVIDUAL: Colgadura individual. Confeccionado em Aço Inoxidável, tamanho: 8 cm.		UNID	30		
77	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº. 1: Condensador de amálgama no. 1. Instrumental em aço inoxidável		UNID	10		
78	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº. 2: Condensador de amálgama no. 1. Instrumental em aço inoxidável		UNID	10		

79	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº. 3: Condensador de amálgama no. 1. Instrumental em aço inoxidável		UNID	10		
80	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11–12. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity		UNID	10		
81	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5–6. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.		UNID	10		
82	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7–8. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity		UNID	10		
83	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13 –14. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.		UNID	10		
84	CURETA PERIODONTAL GRACEY 17 –18.CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.		UNID	10		
85	CURETA PERIODONTAL MCCALL 1–10. CABO OCA.Igual ou superior a Trinity.		UNID	10		
86	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13–14.CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.		UNID	10		
87	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17–18. CABO OCA. Igual ou superior a Trinity.		UNID	10		
88	DESIFETANTE GERMICIDAL 5L		UNID(Garra	10		
89	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.		UNID	20		
90	Digluconato de Clorexidine 0,12% (SOLUÇÃO) 1L – TIPO PERIOGARD		UNID	10		
91	Digluconato de Clorexidine 2%		UNID	5		
92	ESCAVADOR –COLHER DE DENTINA NO. 05: Escavador de dentina em aço inoxidável. Tamanho 05		UNID	10		
93	ESCOVA DE ROBSON:Escova de Robson para contra ângulo reta.		UNID	30		
94	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA: Escova para limpeza de brocas. Embalagem com 10 unidades.		UNID	10		
95	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK NÚMERO 3: Esculpidor tipo Hollemback número 3. Em aço inoxidável.		UNID	20		
96	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO NÚMERO 70: Espátula para manipulação de material restaurador		UNID	10		
97	Espátula nº 1 para inserção de resina em Titânio)		UNID	10		
98	Espátula nº 2 para inserção de resina em Titânio)		UNID	10		
99	Espátula nº 3 para inserção de resina em Titânio)		UNID	10		
100	pincel pêlo de camelo nº 00		UNID	10		
101	ESPELHO CLÍNICO NO. 5: Espelho bucal no. 5.plano		UNID	100		
102	ESPONJA HEMOSTATICA; DE COLAGENO; GELATINA; LIOFILIZADA; EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL MEDINDO 1CM X 1CM		CAIXA	20		

	X 1CM; ESTERILIZADA POR IRRADIACAO; SEM CONTRA INDICACOES; ABSORVIVEL; SEM RISCOS DE INTOLERANCIA; CAIXA COM 10 UNIDADES; – INDICADAS PARA ESTANCAR HEMORRAGIA NA ODONTOLOGIA; COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIODA SAUDE.					
103	EUGENOL. Frasco com 20 ml.		UNID	20		
104	ESPÁTULA Nº 72 deve ser flexível		UNID	10		
105	FILME DENTAL RADIOGRÁFICO INFANTIL: Filme radiográfico infantil. C/ 100 unidades de 22 mm x 35 mm cada, cor roxo, velocidadeF–(intermediária). Igual ou superior a KODAK CARESTREAM DENTAL		CAIXA	5		
106	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: Filme radiográfico adulto com velocidade E (intermediária). Caixa com 150 unidades com tamanho de 31 mm x 35 mm na cor azul. Filme E–speed adulto igual ou superior a KODAK CARESTREAM DENTAL		CAIXA	5		
107	FIO DE SEDA AGULHANDO NÚMERO 03: Agulha de sutura com fio de seda acoplado. Agulha em aço–inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e trançada.Esterilizado em Raio Gama.Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril.Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata–se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.		CAIXA	20		
108	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0: Agulha para sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável (304), na forma triangular, com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180° 1/2 círculo) encastoada em um fio de 45cm com número cirúrgico 3.0. Caixa com 24 unidades.		CAIXA	5		
109	FIO DENTAL 500 METROS: Fio dental com 500 metros na cor branca.		UNID	20		
110	FITA PARA AUTOCLAVE: Fita p/ Autoclave 19 mm x 30m. Com listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autolavagem.		UNID	20		
111	FIXADOR (solução) DE FILME RADIOGRÁFICO: Fixador de filme radiográfico composto por água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio. Forma física: líquido. Cor: incolor. Frasco com 475 ml. Igual ou superior a KODAK CARESTREAM DENTAL.		UNID	30		
112	FLÚOR GEL: Fluoreto fosfato acidulado 1,23%. Em gel. Embalagem com 200 ml.		UNID	10		

113	FLÚOR LÍQUIDO PARA BOCHECHO SEMANAL 0,2%: Solução de Fluoreto de Sódio a 0,2% indicado para bochechos semanais, apresentado nos sabores: Morango, Menta, Tutti–frutti e Sem Sabor. Embalagem com 1 litro. Fluorsul Semanal – Fluoreto de Sódio a 0,2% 1000 ml. Igual ou superior a IODONTOSUL		UNID	50		
114	FLÚOR NEUTRO: Fluoreto de sódio 2%. Frasco com 200 ml. Em gel.		UNID	10		
115	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 1: Instrumental para cirurgia em aço inoxidável.		UNID	10		
116	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 150: Instrumental para cirurgia em aço inoxidável.		UNID	10		
117	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 151: Instrumental para cirurgia em aço inoxidável.		UNID	10		
118	FORMOCRESOL: Mumificador de polpa formocresol. Frasco com 10 ml.		UNID	5		
119	FOTOPOLIMERIZADOR: Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100 v –240 v~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º.		UNID	2		
120	Grau cirúrgico de papel auto – selante para esterilização tam. 10X100mt em Rolo, com registro na ANVISA		ROLO	20		
121	Grau cirúrgico de papel auto – selante para esterilização tam. 20X100mt em Rolo, com registro na ANVISA		ROLO	30		
122	GORRO CIRÚRGICO C/ ELÁSTICO, TIPO TOUCA PARA BANHO, COR BRANCA. PCT COM 100		PACOTE	50		
123	SOLUÇÃO HEMÓSTÁTICA. Hemostop frasco com 10 ml		UNID	10		
124	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ISSO 9001. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES		UNID	20		

125	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – Contendo: – 1 creme dental 50g em tubo plástico (composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorfosfato de sódio, água). – – 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. – 1 escova dental infantil (c0m cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhamento, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas). – 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm. Sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 X 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.		KIT	1000		
126	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO – Contendo: – 1 creme dental 50g em tubo plástico (composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorfosfato de sódio, água). – – 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. – 1 escova dental ADULTO (com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhamento, embalada em saquinho (plástico com protetor de cerdas, cores variadas). – 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm. Sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 X 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.		KIT	1000		
127	Lâmina p/ bisturi nº 15 C cx c/ 100 unid.		CAIXA	5		
128	LUBRIFICANTE SPRAY: Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco spray com 200 ml.		UNID	15		
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL –6,0: Luva cirúrgica estéril levemente talcada; hipoalergênica, esterilizada por raio gama; bainha reforçada; embalagem em papel grau cirúrgica.		UNID	50		
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL –6,5: Luva cirúrgica estéril levemente talcada; hipoalergênica, esterilizada por raio gama; bainha reforçada; embalagem em papel grau cirúrgica.		UNID	50		
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL –7,0: Luva cirúrgica estéril levemente talcada; hipoalergênica, esterilizada por raio gama;		UNID	50		

	bainha reforçada; embalagem em papel grau cirúrgica.					
132	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX –G: Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa. Pó bioabsorvível atóxico. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.		CAIXA	20		
133	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX –M: Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa. Pó bioabsorvível atóxico. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.		CAIXA	30		
134	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX –P: Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa. Pó bioabsorvível atóxico. Tamanho P. com 100 unidades		CAIXA	50		
135	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX –PP: Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa. Pó bioabsorvível atóxico. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.		CAIXA	50		
136	MÁSCARA COM ELÁSTICO: Máscara com elástico com eficiência de filtragem, bacteriana superior a 96%, não alérgico, não inflamável, sem látex, sem fibra de vidro, totalmente atóxica, com três camadas, fabricada com 100% polipropileno, produto não estéril, com elástico para firmar ao rosto. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	200		
137	MÁSCARA N95 PFF–2 – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS PADRÃO NIOSH N95, CLASSE PFF–2,DESCARTÁVEL (agentesBiológicos) Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não–tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não–tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N–95 ou classe PFF–2.Numeração: tamanho único .		UNID	2000		

	Todos os equipamentosde proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. Quando o respirador for utilizado em ambientes onde haja exposição a agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos), o respirador indicado pela ANVISA pode ser tanto N95 como PFF2, desde que possua Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego E Registro do Ministério da Saúde/ANVISA.					
138	ÓXIDO DE ZINCO pó 50 g		UNID	50		
139	Óleo lubrificante spray de alta e baixa rotação com 200 ml		UNID	50		
140	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos para proteção incolor. Caixa com 1 unidade. Igual ou superior a Ultraspec Uvex Aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/1989		UNID	10		
141	Pasta profilática com flúor. Apresentação: bisnaga com 90g		UNID	20		
142	PEDRA POMES: Pó para acabamento e polimento pedra pomes. Embalagem com 100g.		UNID	5		
143	PLACA DE VIDRO: Placa de vidro retangular. 6 mm de espessura.		UNID	10		
144	PROTETOR FACIAL ODONTOLÓGICO (NÃO DEVE ENBAÇAR, OFERECER ÓTIMA VISÃO, SEM DISTORCER OU MANCHAR, LEVE, CONFORTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, AJUSTAR O ÓCULOS, OFERECER PROTEÇÃO CONTRA MICROPARTÍCULAS VOLÁTEIS E GOTÍCULAS DE SALIVA		UNID	20		
145	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL: Posicionador de filme radiográfico adulto autoclavável. Caixa com 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e posicionador (interproximal) Bite wings.		UNID	10		
146	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL: Posicionador de filme radiográfico adulto autoclavável. Caixa com 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e posicionador (interproximal) Bite wings.		UNID	5		

147	POTE DAPPEN PLÁSTICO: Pote Dappen Plástico Autoclavável, com duas cavidades para manipulação.		UNID	20		
148	POTE DAPPEN VIDRO: Pote Dappen vidro Autoclavável, com duas cavidades para manipulação.		UNID	20		
149	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO: Revelador radiográfico com composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho. Igual ou superior a KODAK CARESTREAM DENTAL.		UNID	50		
150	REMOVEDOR DE MANCHAS. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	5		
151	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA REFORÇADA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA2 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
152	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA REFORÇADA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA3 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
153	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA REFORÇADA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA3,5 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
154	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA1 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
155	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA2 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
156	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA3 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
157	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA3,5 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
158	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA4 SERINGA C/		UNID	10		

	4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.					
159	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EB1 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
160	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EB2 SERINGA C/ 4G. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
161	Selante de fóssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável em seringa de 01 g, na cor branca opaca facilitando exames subseqüentes, SEM Bis–Fenol A, composto por 7% de carga de tamanho de 0,04 micra para suportar o desgastes, com baixa solubilidade em água, baixa viscosidade para ótima penetração e com liberação de flúor. Validade de 3 anos.		UNID	10		
162	Sugador de saliva plástico, descartável, pacotes com 40 unidades.		UNID	50		
163	Solução Limpador enzimático bacteriostático – desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 1 litro		UNID	30		
164	SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS. COMPOSTO POR CLORETO DE ESTRÔNCIO A 10%, NITRATO DE POTÁSSIO A 5%. CONTENDO 10 GR. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
165	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 0,12%: Solução de clorhexidina 0,12%. Sem álcool. Frasco com 1 litro.		UNID	20		
166	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2%. Sem álcool. Frasco com 1 litro.		UNID	10		
167	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA FRASCO COM 10ML. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	10		
168	SUGADOR ATÓXICO DESCARTÁVEL PCT C/40. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		PACOTE	50		
169	TESOURA IRIS CURVA: Tesoura íris curva. Produzido em Aço com 9 ou 12 cm		UNID	20		

170	TESOURA ÍRIS RETA: Tesoura íris reta com 9 ou 12 cm. Em aço inoxidável.		UNID	20		
171	Tira transparente de poliéster, tamanho 10mmx120mmx0, 05 mm		PACOTE	20		
172	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/ 12 unid.		PACOTE	20		
173	Tira de lixa p/ acabamento de resina (cx. c 150 unid).		PACOTE	50		
174	Tira de Matriz de aço de 0,5mm		UNID	20		
175	Tira de Matriz de aço de 0,7mm		UNID	20		
176	TRICRESOL fORMALINA10M		UNID	5		
177	Taça de borracha p/ profilaxia		UNID	50		
178	VERNIZ DE FLÚOR: verniz de fluoreto de sódio a 5% que contém 22.600 PPM de flúor em uma base de resina. Igual ou superior DURAPHAT		UNID	10		
179	VERNIZ: Verniz para forramento de cavidade. Frasco com 15 ml.		UNID	5		
180	Limas PARA OSSO		UNID	10		
181	Caneta de Alta Rotação odontológica (torque normal, jato triplo)– Spray Triplo para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho, Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes , Fixação de Brocas por sistema Push Button, Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos, sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído		UNID	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ /_____de_____de_____

_____

Responsável

CNPJ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix – Fundo Municipal de Saúde - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2082 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2084 MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)
10.301.1013.2085 MANUT DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
10.301.1013.2102 MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....